

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DO

RIZA AKIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/ME nº 36.642.219/0001-31

Código ISIN: BRRZAKCTF008

Código de Negociação na B3 (*ticker*): RZAK11

Nome de Pregão: FII RIZA AKN

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador ("Administrador") do **RIZA AKIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.219/0001-31 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 28 de outubro de 2022 ("Fato Relevante") e ao Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência divulgado em 22 de novembro de 2022 ("Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que foi encerrado o período para exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional ("Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional") conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras, bem como foi encerrada a oferta pública, com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("Oferta Restrita"), realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), conforme Fato Relevante e nos termos do ato do Administrador que aprovou a Oferta Restrita, cuja cópia encontra-se disponível no *website* do Administrador (www.btgpactual.com), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

No Período de Exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante), houve a colocação de 493.739 (quatrocentas e noventa e três mil e setecentas e trinta e nove) Novas Cotas, remanescendo, portanto, 1.110.711 (um milhão, cento e dez mil e setecentas e onze) Novas Cotas, no montante de R\$105.839.651,19 (cento e cinco milhões, oitocentos e trinta e

nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), considerando os valores referentes à Taxa de Distribuição Primária, para subscrição e integralização durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante) pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras.

No Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, por sua vez, houve a colocação de 863.292 (oitocentas e sessenta e três mil e duzentas e noventa e duas) Novas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e ao Escriturador (conforme definido no Fato Relevante), no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, os Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional poderiam, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476, no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar a sua adesão à Oferta Restrita a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Oferta Restrita; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta Restrita e menor que o Montante Inicial da Oferta Restrita.

Em virtude da colocação parcial das Novas Cotas, houve o cancelamento de (i) 203 (duzentas e três) Novas Cotas subscritas e integralizadas no Período de Exercício do Direito de Preferência; e (ii) 20 (vinte) Novas Cotas subscritas e integralizadas no Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional que foram condicionadas à distribuição total e parcial da Oferta Restrita.

A operacionalização e o pagamento da retratação das Novas Cotas condicionadas no Período de Exercício do Direito de Preferência e no Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão realizados no dia 08 de dezembro de 2022. O valor do reembolso será de R\$ 95,703339273 por cada Nova Cota subscrita durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e de R\$ 95,327481038 por cada Nova Cota subscrita durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, totalizando R\$ 21.334,33 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) de retratação.

Desta forma, considerando a quantidade de Novas Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, foi distribuído no âmbito da Oferta Restrita o total de 1.356.808 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentas e

oito) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$129.290.234,32 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e noventa mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária. Considerando que o Montante Mínimo da Oferta Restrita foi atingido, **fica encerrada a distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, das cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo.**

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, e subscreveu Novas Cotas recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas ("Recibo de Subscrição"). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, tendo em vista não estarem sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos iguais aos demais Cotistas, nos termos da política de distribuição de resultados do Fundo, detalhada no Capítulo Dez do Regulamento. Os recibos serão convertidos em cotas após o encerramento da Oferta Restrita, a divulgação de rendimentos *pro rata* e autorização da B3.

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no regulamento do Fundo.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no Regulamento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM